



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A ÁREA DE
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 710, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745/1993, no que for pertinente.

OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; LOCAL DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: ensino (cursos FIC, cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB, no Campus Brasília, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Brasília do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução IFB vigente à época da contratação.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Turismo, Hospitalidade e Lazer	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, na área de Eventos, Turismo, Design, Comunicação Social, Relações Públicas, Jornalismo, Comunicação Organizacional, Audiovisual, Publicidade e Propaganda, Produção Cultural, Administração, Marketing e Secretariado Executivo, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40h	06 (seis) meses , podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga à Pessoa com Deficiência.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático)

comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
40 horas	D-I-01	Graduação	R\$ 4.326,60	-----	R\$ 4.326,60
40 horas	D-I-01	Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
40 horas	D-I-01	Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
40 horas	D-I-01	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, comprovado por meio de visto permanente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Brasília do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 08/08/2025 até às 23h59, horário de Brasília, do dia 17/08/2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/CFD241ck6aYWcWDr5> através de uma conta Google devidamente registrada.

3.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.4. Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação anexo II).

3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será enviado, por e-mail, uma cópia das respostas, que poderá ser usada como comprovante de inscrição.

3.1.9. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2. Deverá conter:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, certidão da Justiça Eleitoral ou título de eleitor com os comprovantes da última votação;
- c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- e) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;
- f) Cópia do currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>).
- g) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá na data provável de 20/08/2025, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória), e a segunda Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória)

4.3. Da Análise Curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos no Anexo II.

4.3.2. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação conforme o Anexo II.

4.3.3. A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.5. Os documentos que comprovem experiência devem: a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo o vínculo já foi encerrado.

4.3.6. Os documentos que comprovem experiência docente em educação à distância, devem claramente mostrar que o cargo exercido foi de coordenador, professor conteudista, professor mediador ou tutor (exceto monitoria, estágio docência e semelhantes).

4.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

4.4.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 12 (doze) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, em que serão convocados todos os candidatos empatados.

4.4.2. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente em sala de aula do Campus Brasília. A sala, data e turno da prova serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br com as devidas instruções.

4.4.3. O dia, turno e a ordem de realização das Provas de Desempenho Didático de cada candidato serão definidos de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.

4.4.4. Para realização da Prova Didática, os candidatos deverão se apresentar até o horário de início de seu turno (**9h** para provas no turno **matutino** e **14h** para prova no turno **vespertino**) na recepção do Campus Brasília para que sejam encaminhados para a sala de espera do processo seletivo. Os candidatos devem permanecer na sala de espera até que sejam chamados para a sala onde ocorrerá a Prova de Desempenho Didático, de acordo com a ordem estabelecida.

4.4.5. Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início de cada turno, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou não comparecer.

4.4.6. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora. A pontualidade é um critério de avaliação (Anexo IV). **O candidato deverá entregar 03 (três) cópias impressas do Plano de Aula, um para cada membro da banca examinadora, antes da apresentação da sua aula. O candidato que não entregar o plano de aula a tempo será desclassificado do processo seletivo.**

4.4.7. Cada candidato deverá escolher um dos temas apresentados no Anexo III para a sua Prova de Desempenho Didático.

4.4.8. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema **escolhido pelo candidato** a partir da lista constante no Anexo III e contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

4.4.9. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

4.4.10. A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, em pleno

exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

4.4.11. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no Anexo IV deste Edital.

4.4.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.

4.4.13. Durante a aula expositiva, é vedada a participação e interação do candidato com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.

4.4.14. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos na prova de desempenho didático.

4.5. Da nota final:

4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de **09/09/2025** no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada conforme **Anexo I**.

5.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do formulário eletrônico

<https://forms.gle/jDBEXqakdg5m9qmR8>

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br conforme cronograma no Anexo I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de 12/09/2025, e, posteriormente, será publicado no Diário Oficial da União.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 05 dias corridos a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.

7.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Brasília, implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

7.4. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

7.5. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias (30 dias).

7.6. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

7.7. A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

7.8. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

7.9. Não poderão ser contratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados

aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

8.2.1. Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

8.2.2. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratados(as) os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.9. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I – Cronograma;
2. ANEXO II - Quadro de Pontuação para Análise Curricular;
3. ANEXO III - Temas para a Prova de Desempenho Didático;
4. ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

(documento assinado eletronicamente)
CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO
Diretora-Geral - Campus Brasília
Portaria Nº 710/REITORIA/IFB, de 31/07/2023,
publicada no Diário Oficial da União de 01/08/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	08/08/25
Período de inscrição	08/08/25 até 17/08/25
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular.	20/08/25
Período de interposição de recursos	21/08/25
Resultado dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do local e horários de realização da Prova de Desempenho Didático	22/08/25
Realização da Prova de Desempenho Didático	De 01 a 05/09/25
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	Até dia 09/09/25
Interposição de recursos do resultado da Prova de Desempenho Didático	10/09/25
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Final	12/09/25

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Critérios avaliativos	Atê 1 ano	Atê 2 anos	Atê 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato:
Tempo de experiência na docência em sala de aula	1 pontos	2 pontos	3 pontos	4 pontos	A
Experiência profissional, exceto docência	1 pontos	2 pontos	3 pontos	4 pontos	B
Experiência profissional no planejamento, organização e execução de eventos	1 pontos	2 pontos	3 pontos	4 pontos	C
Experiência docente no contexto da Educação a distância	1 pontos	2 pontos	3 pontos	4 pontos	D
Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado	-----	E
	1 pontos	2 pontos	3 pontos		
Total geral do candidato					A+B+C+D+E

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS
EVENTOS	1. Festivais lixo zero. 2. Sustentabilidade em eventos 3. Comunicação para Eventos 4. Cenários sustentáveis e design em eventos 5. Empreendedorismo em gestão inovadora em eventos

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do(a) Candidato(a):	
Área de atuação:	
Tema da aula:	
Data: ____/____/____	Horário marcado: ____ às ____ Início da aula: ____ Término da aula: ____

1. QUANTO AO PLANO DE AULA: (Pontuação máxima: 10 (dez) pontos)	Pontuação
1.1. Está de acordo com o tema escolhido pelo candidato. (2,0)	
1.2. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema escolhido pelo candidato. (3,0)	
1.3. Os recursos didáticos estão adequados ao planejamento apresentado. (3,0)	
1.4. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (2,0)	
2. QUANTO AO DESEMPENHO, O(A) CANDIDATO(A): (Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos)	Pontuação
2.1. Desenvolve a aula de forma dinâmica, clara e organizada, demonstrando clareza na linguagem técnica e segurança no desenvolvimento da aula. (5,0)	
2.2. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo, aplicando metodologia coerente com o conteúdo. (5,0)	
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada, utilizando exemplos significativos e atualizados. (5,0)	
2.4. Demonstra domínio do conteúdo, apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias, utilizando terminologia técnica adequada. (5,0)	
2.5. Responde os questionamentos da banca de maneira precisa e correta, apresentando consistência argumentativa, apresentando domínio do conteúdo e do processo pedagógico. (10,0)	
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, O(A) CANDIDATO(A): Pontuação máxima: 6 (seis) pontos	Pontuação
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. (2,0)	
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (2,0)	
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. (2,0)	
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS: Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos	Pontuação
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (2,0)	
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (2,0)	
TOTAL GERAL DO(A) AVALIADOR(A) (máximo 50 pontos)	

Assinatura da banca : _____

Assinatura da banca : _____

Assinatura da banca : _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR**, em 08/08/2025 15:06:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636314

Código de Autenticação: 1c19b6a069



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e
G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055